



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, na Portaria nº 386, de 17 de outubro de 2012 e na Portaria nº 641, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 471, de 22 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2014, para retificar as informações da IES de código 1814, na publicação do CPC 2012 do seu curso de Direito, constante no Anexo II, onde se lê "UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE", leia-se "FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO", onde se lê "SC CRICIÚMA", leia-se "MT DIAMANTINO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA
Área de Conhecimento: INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Vagas: 1
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: 20 Horas
Processo: 23066.049777/14-37
Não houve inscritos.

Área de Conhecimento: Infraestrutura de Transportes
Vagas: 1
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.027126/14-03
Não houve inscritos.

Departamento: ENGENHARIA MECÂNICA
Área de Conhecimento: Projeto e Engenharia do Produto
Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.017246/14-21
Não houve candidato aprovado.

Área de Conhecimento: Processo de Fabricação/Metrologia e Máquinas Operatrizes
Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.049726/14-04
Não houve inscritos.

Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento: CIÊNCIA POLÍTICA
Área de Conhecimento: Teoria Política e Instituições Políticas

Vagas: 2
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.051658/14-81
Não houve candidato aprovado.

ROSILDA ARRUDA FERREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 4.654, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.006424/2013-82, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal, realizado pela Regional Goiás, objeto do Edital nº 50, publicado no D.O.U. de 13/05/2013, homologado através do Edital nº 224, publicado no D.O.U. de 23/10/2013, seção 3, pág. 64.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1-Considerando o que consta no processo nº 23075.020501/2014-48, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 38/2014, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, a saber

2-Considerando que a contratada, resolve:

Aplicar à empresa ESL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 01.669.823/001-00 com sede na Rua General Potiguara, 2468 - loja 04 - Fazendinha - Curitiba/PR, CEP 81.330-320, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/2002 o que segue:

1-Impedimento de Licitat e contratar com a União, pelo prazo de até 2 anos (Lei 10.520/2002, art. 7º).

2-Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc.II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação. Neste caso, o valor da multa será de R\$ 5.835,12 (Cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1.Considerando o que consta no processo nº 23075.026780/2014-53, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 98/2013, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou 7º da Lei 10.520/2002 a saber:

2.Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação, resolve:

Aplicar à QUADROS AFORTEC COMÉRCIO DE MOLDURAS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA-ME, CNPJ nº 11.048.898/0001-94 com sede na Rua Brasilão Itiberê, 3405 - Rebouças - Curitiba/PR, CEP 80250-160, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou artigo 7º da Lei 10.520/2002 o que segue:

1-Impedimento de Licitat e contratar com a União, pelo prazo de até 2 anos (Lei 10.520/2002, art. 7º).

2-Multa (Lei 8.666/1993, art. 87,inc.II) de 20% sobre o valor total da obrigação. Neste caso, o valor da multa será de R\$543,20 (Quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

JOSÉ CLOVIS PEREIRA BORGES
Em exercício

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1.Considerando o que consta no processo nº 23075.019613/2014-56, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 58/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, a saber

2.Considerando que a contratada regularizou a entrega do material, conforme consta no presente processo, resolve:

Revogar Portaria nº.227, 04 de agosto de 2014, que aplicou impedimento de licitar e multa à empresa MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.807.173/0001-70 com sede na Rua José Pedro Boesio, 130- anexo 03 - Humaitá - Porto Alegre/RS, CEP.90250-050.

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.532 - Tornar sem efeito a Portaria nº. 1490/2014-GR, de 09/10/2014, publicada no DOU em 17/10/2014, seção 1, página 29, que aprovou a Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, conforme processo acima mencionado. (Processo UFRPE Nº. 23082.001682/2013-33).

Nº 1.533 - Aprovar a Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, com base na Resolução nº 216/2013, do Conselho Universitário, de 04/10/2013 e no Parecer Técnico nº 17/2014 - CPEO/PROPLAN, de 23/09/2014, conforme quadro abaixo:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UACSA	
CD-03	Direção Geral e Acadêmica
FG-03	Secretaria da Direção Geral e Acadêmica
FCC	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação
FCC	Coordenação do Curso de Engenharia Civil
FCC	Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica
FCC	Coordenação do Curso de Engenharia Eletrônica
FCC	Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais
FCC	Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica
CD-04	Direção Administrativa
S/ FG	Secretaria da Direção Administrativa
FG-02	Sector de Compras
FG-02	Sector de Serviços Gerais
FG-02	Sector de Administração de Pessoal e SCDP
FG-02	Sector de Patrimônio e Almoxarifado
FG-02	Biblioteca Setorial
FG-02	Sector de Tecnologia da Informação
FG-02	Núcleo de Assistência e Promoção à Saúde
FG-02	Sector de Engenharia
FG-02	Sector de Estágio

(Processo UFRPE Nº.23082.001682/2013-33).

MARIA JOSÉ DE SENA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de outubro de 2014

Processo Administrativo nº 10951.001010/2013-08
Assunto: Proposta de acordo judicial visando ao pagamento de Dívida Ativa da União cobrada do Clube Atlético Mineiro (CNPJ/MF nº 17.217.977/0001-68).

Despacho: Com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, autorizo a celebração de acordo judicial envolvendo o Clube Atlético Mineiro e a União Federal, cujo objeto é a quitação dos valores inscritos em Dívida Ativa da União, nos termos do Parecer PGFN/DGDAU/Nº 1718/2014.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Altera as Tabelas II, III, V, VII, IX, X, XI, XII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1º de novembro de 2014, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.